

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NA REDE DE FIBRA ÓPTICA, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ PRODEPA E HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o **Sr. FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR**, Brasileiro, Casado, RG n.º 9285375 SSP/PA, CPF n.º 208.338.144-00, residente na Tv. Padre Eutíquio, n.º 1800, Apt.º 1801, Ed. Oriente Vasconcelos, Bairro: Batista Campos, CEP: 66023-710, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 36.588, de 08.04.2026, no final assinado

CONTRATADA: HALLEY TELECOM COMÉRCIO & SERVIÇO LTDA ME, com sede na Cidade de Nova Timboteua, Estado do Pará, sito à Avenida Barão do Rio Branco, s/n.º, Bairro: Centro, CEP:68730-000, inscrita no CNPJ n.º 01.003.578/0001-64, Inscrição Estadual n.º 15.280.867-1, representada neste ato por seu Representante Legal, Sócio Administrador, **Sr. GILVANDRO FERREIRA A SILVA**, Brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 1698328 - SSP/PA, inscrito no CPF n.º 356.717.182-87, residente e domiciliado na Avenida Rio Branco, n.º 92, Bairro: Centro, CEP: 68730-000, doravante designada **CONTRATADA**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **SEGUNDA** vez o **Contrato nº 001/2025**, assinado em **01/03/2025** que tem como fundamento legal o **Processo PAE nº 2024/800573** e do **Pregão Eletrônico nº 90010/2024** fundamentado na **Lei Federal nº. 13.303/2016** (Estatuto jurídico das empresas públicas, das sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, Estados, DF e Municípios); **Decreto nº. 2.121/2018** (Institui normas gerais de licitações e contratos da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito do Estado do Pará); Regulamento

Interno de Licitações e Contratos — **RILC** — da PRODEPA; **Lei Estadual nº. 6.474/2002** (Institui, no Estado do Pará, a modalidade de licitação denominada pregão); no que couber o **Decreto Estadual nº. 2.940/2023** (Regulamento o uso do pregão eletrônico no Estado); atualizado pelos **Decretos Estaduais nº 3.897/2024 e nº 3.804/2024**; **Lei Estadual nº. 8.417/2016** (Estatuto da Microempresa e EPP); **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº. 3/2018** (Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, no âmbito do Poder Executivo Federal); **Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006** (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte); demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no Edital. Mediante as Cláusulas e condições a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem como objeto:

2.1.1 – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro, Preço e Dotação Orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor do contrato original será alterado em razão da necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro do referido instrumento contratual no percentual de **10% (dez por cento)**, devido a expansão da rede de fibra óptica da **Prodepa**. Sendo assim, o **valor global estimado** do presente contrato passará de **R\$ 6.651.360,00 (seis milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, trezentos e sessenta reais)** para **R\$ 7.359.720,00 (sete milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte reais)**, conforme as especificações no **processo PAE 3.0 N° 2024/800573**.

3.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da **CONTRATANTE**, a seguir especificada:

23.126.1508.2251– Manutenção de tecnologia da informação e comunicação;

33.90.40– Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação.

01.501.0000.61 – Recursos Próprios;

4. CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

4.1 – As demais Cláusulas e Condições do contrato original, não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

5. CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

5.1 - O presente instrumento será publicado de forma reduzida pela **CONTRATANTE** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir de sua assinatura.

E, por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém (PA), de maio de 2026

FERNANDO MARIO MARROQUIM JUNIOR:20833814400 Assinado de forma digital por FERNANDO MARIO MARROQUIM JUNIOR:20833814400

FERNANDO MÁRIO MARROQUIM JUNIOR
Presidente da **PRODEPA**

GILVANDRO FERREIRA DA SILVA:35671718287 Assinado de forma digital por GILVANDRO FERREIRA DA SILVA:35671718287

GILVANDRO FERREIRA A SILVA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome

CPF/MF:

2. _____

Nome

CPF/MF: